



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal da Fazenda

EXECUÇÃO DE OBRA COM CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação incidente e com base no disposto nos Art.s 102 a 121 da Lei Complementar nº 078, de 21 de dezembro de 2012, alterado pelas Leis Complementares nº 080/2013, nº 086/2016, nº 087/2016, nº 4579/2017 e nº 091/2017, Código Tributário Municipal, e na lei específica Municipal nº 4862/2019, torna público para efeitos de **Contribuição de Melhoria**, que realizará pavimentação asfáltica na **Rua Pedro Zorzetto, entre a Avenida Sete de Setembro e a Rua Otávio Ribeiro** da cidade de Sarandi, tudo conforme instruções especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

Da Obra e do Custo, dos Contribuintes e da respectiva Contribuição de Melhoria

1) A obra de pavimentação asfáltica executada na **Rua Pedro Zorzetto**, *respeita o custo total de R\$ 110.161,10 (cento e dez mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos.)* conforme cronograma físico- financeiro.

1.1) Do valor citado acima correspondente ao custo total da obra a que se refere este Item, a participação pública e a privada ficam assim estabelecidas:

Participação do Poder Público = R\$ 55.080,55
Participação dos Contribuintes.....= R\$ 55.080,55

1.2) O nome dos proprietários-contribuintes que foram beneficiados pela obra de pavimentação asfáltica na **Rua Pedro Zorzetto**, bem como a contribuição de melhoria que lhes será exigida, constam no quando abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

<i>Nº</i>	<i>Nome do(a) Proprietário(a)</i>	<i>Testada do Terreno (m)</i>	<i>Contribuição de Melhoria R\$</i>
1	Auto Abastecedora Sarandi Ltda	39,00	5.904,73
2	João Lucietto	11,50	1.741,14
3	Gerson Tonetti	12,50	1.892,54
4	Frigorifico Sarandi Ltda	11,00	1.665,44
5	Cleverson Candido	12,90	1.953,10
6	Adao Bortoluzzi	13,60	2.059,09
7	Virginia Maria Zorzetto	18,00	2.725,26
8	Iracema Zorzetto	12,00	1.816,84
9	Roger Hansen	10,00	1.514,03
10	Espolio De Dorvalino Pelizzari	10,00	1.514,03
11	Colombo, Pigozzo E Cia Ltda	26,30	3.981,91
12	Maria Zanetti Piva	27,00	4.087,89
13	Oly Antonio Facchi	40,00	6.056,14
14	Darci Luiz Zimmer	40,00	6.056,14
15	Roberto Bristot	10,00	1.514,03
16	Roberto Bristot	10,00	1.514,03
17	Alcides Colombo	20,00	3.028,07
18	Ivo Marcon	10,00	1.514,03
19	Cesar Cambuzzi	10,00	1.514,03
20	Espolio De Jair Pescador	20,00	3.028,07
TOTAL:		363,80	55.080,55

OBSERVAÇÃO:

I - Para que o Proprietário-Contribuinte encontre o valor da Contribuição de Melhoria correspondente ao seu imóvel, como acima está estabelecido, deverá fazer o seguinte cálculo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Custo da Obra: **A**

Soma das Testadas: **B**

Percentual a ser buscado do 'Custo da Obra: **C**

$$A \times C = X$$

$$X / B = Y \text{ (valor m)}$$

II – A participação do Município já está abatida do orçamento geral.

NOTIFICAÇÃO

3) Os proprietários de Imóveis beneficiados pela obra de que trata este edital, ficam notificados que no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, poderão opor embargos à cobrança de Contribuição de Melhoria realizada pelo Executivo Municipal, nos termos do Art. 116 do Código Tributário Municipal, sem efeito suspensivo, desde que fundados nas seguintes matérias:

I – Erro da localização e dimensões do imóvel;

II - Cálculo dos índices atribuídos;

III – Valor da contribuição de melhoria;

IV – Número de prestações.

OBSERVAÇÃO:

As eventuais impugnações, não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem interferirão na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

3.1) O Município, nos termos do parágrafo único do Art. 109 da Lei Complementar citada, participará com 50% do custo da obra e os contribuintes com 50% e considerando as testadas de lado a lado da rua, totalizam 100% da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

3.2) O valor total da contribuição de melhoria de cada proprietário dar-se preferencialmente de forma antecipada, em única parcela e com desconto de 10% ou em 24 parcelas mensais e consecutivas, sem desconto. Caso o contribuinte não opte pela parcela única, automaticamente o valor será parcelado. Ficando cientes ainda de que o atraso das prestações tornará vencido todo o débito, constituindo-se o carnê em título líquido e certo para o lançamento em dívida ativa e a competente execução judicial, na sua totalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 2020.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal